

Lei nº 183-

"Dispõe sobre alteração de impostos e taxas"

belso Roselino, Prefeito Municipal
de Novo Sgudo, estado de São Gau-
lo, usando de suas atribuições le-
gis,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Muni-
cipal, a proceder alteração de impostos e
taxas do Município, das seguintes ru-
bricas: Taxa de Limpeza Pública, Co-
moluimentos do Expediente, Matadou-
ro e Imposto de Licença Sobre Veícu-
los.

Artigo 2º - A Taxa de Limpeza Pública será cobrada
de acordo com a seguinte tabela: 1ª Zo-
na br.\$50,00; 2ª Zona br.\$40,00; 3ª Zona
br.\$20,00 e Zona Suburbana br.\$10,00.

Artigo 3º - A tabela de emoluimentos do Expediente
passará a ter a seguinte redação: requ-
rimentos, petições e memoriais br.\$20,00;
busca de papeis de 6 meses até 5 anos -
br.\$25,00, de mais de 5 anos br.\$50,00; --
certidões de br.\$25,00; alvarás br.\$50,00; vis-
torias no perímetro urbano br.\$50,00, fó-
ra do perímetro urbano br.\$100,00; alinha-
mento e nivelamento de prédio por metro
linear br.\$4,00; construção e edificação em
geral: andar térreo, por metro quadrado --

1991

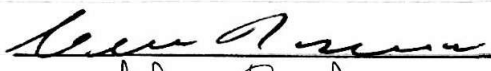
br.\$1,00, andar superior br.\$2,00 por metro quadrado; construção de barracão e garagem sem divisão, por metro quadrado br.\$0,50; reformas em geral, br.\$ (2%), sobre o valor do orçamento da respectiva obra.

Artigo 4º - A renda do Matadouro Municipal será arrecadada de acordo a seguinte tabela: Gado bovino abatido, por cabeça br.\$50,00; Gado suíno abatido, por cabeça br.\$25,00; Gado lanígero ou caprino, por cabeça br.\$20,00; permanência de suínos nos socilgos, cada um, por dia br.\$5,00.

Artigo 5º - O imposto de licença sobre veículos, passará a ser cobrado de acordo com a seguinte tabela: automóvel de aluguel br.\$300,00; automóvel particular br.\$500,00; motocicletas br.\$150,00; Jeeps br.\$300,00; caminhão particular br.\$300,00 e caminhão de aluguel br.\$200,00.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Novo Iguaçu,
em 6 de Dezembro de 1957.


Helio Roselino
- Prefeito Municipal -